



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4430**

**Ji-Paraná (RO), 24 de janeiro de 2025**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
DECISÃO DO GABINETE.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 03
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	PÁG. 09

### DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 0456, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

*Determina o afastamento preventivo do Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando tudo que consta no Processo n.º [6-288/2025](#), com base na Lei Municipal n. 2271/2012 c/c 1405/2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica afastado preventivamente nos termos do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal n. 2271/2012, o Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI, senhor G. C. S. (matrícula nº 98194).

**Parágrafo Único.** O afastamento preventivo se dará pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 181 da Lei Municipal n. 1405/2005, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/01/2025 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1512813** e o código verificador **10C475B1**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662.**	24/01/2025 09:48
2	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		***.550.752.**	24/01/2025 12:33

Referência: [Processo nº 6-288/2025](#) Docto ID: 1512813 v1

#### DECRETO N. 0457, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**Nomeia Livia Suyane de Andrade da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Livia Suyane de Andrade da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio Urupá, em 24 de janeiro de 2025

*(assinado eletronicamente)*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/01/2025 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1512645** e o código verificador **09AEB452**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662.**	24/01/2025 09:48
2	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		***.550.752.**	24/01/2025 12:33

Referência: [Processo nº 6-288/2025](#) Docto ID: 1512645 v1

### DECISÃO DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### DECISÃO N. 8/GABPREF/2025

PROCESSO: 1660/2024  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMASF/SEMED/SEMUSA

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão quanto a realização de nova convocação dos candidatos classificados e que acabaram por não tomar posse conforme descrito no [Memorando N.18/25/GAB/SEMED de 21/01/2025 \(ID 1508510\)](#), objeto do Processo Seletivo Simplificado de n. 002/SEMAD/SEMED/2024.

Compulsando os autos, observa-se que o feito fora submetido à Procuradoria-Geral do Município, para devida análise a respeito da possibilidade jurídica pelo deferimento do ato administrativo pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação.

O supracitado órgão jurídico manifestou-se através do Memorando N.012/PGM/2025 de 21/01/2025 (ID 1508499), da seguinte forma:

Assim, cabe orientar que em que pese inexista previsão legal que respalde a reconvocação dos aprovados, cabe ao gestor da pasta (Secretário Municipal) esclarecer melhor a situação, apresentando as possíveis consequências da falta dos profissionais para o atendimento do interesse público, ponderando, inclusive as alternativas existentes ao seu dispor, para que então o Chefe do Poder Executivo possa decidir, observando o que dispõe os artigos 20 a 24, do Decreto Lei n. 4.657/1942.

Orienta-se ainda que todos os documentos sejam anexados ao processo administrativo que retrata a realização do processo simplificado de contratação e/ou no processo administrativo que retrata a realização das convocações.

Atenciosamente,

Thiago de Paula Bini  
Procurador do Município

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

A fim de que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foram conferidos poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público.

O poder discricionário, um dos poderes administrativos, destaca-se por conceder uma liberdade de escolha ao agente, que deve ser pautada na conveniência e oportunidade, visando o atendimento do interesse público. Ainda no contexto do poder discricionário, vejamos o que dispõe o artigo 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, mais conhecido como Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro LINDB:

*Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

*Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.*

O dispositivo legal mencionado nos remete ao princípio da motivação, pelo qual a administração pública tem a obrigação de justificar os motivos de seus atos. Este princípio, apesar de não estar expressamente previsto na Constituição Federal, consiste em um princípio infraconstitucional, contido no artigo 2º da Lei 9.784/1999, além de amplamente reconhecido na doutrina e na jurisprudência.

A motivação a que se refere tal princípio deve ser demonstrada previamente ou contemporaneamente à expedição do ato a ser praticado. Em suma, a decisão do Chefe do Executivo deve ser uma decisão motivada, ou seja, com explicação dos motivos.

Portanto, em obediência ao princípio da motivação, bem como ao artigo 20, *caput* e parágrafo único, da LINDB, passo a discorrer acerca dos princípios e motivos que amparam a decisão, considerando as consequências práticas dela decorrentes.

Verifica-se a superveniência da manifestação da Secretária Municipal de Educação no Memorando N.18/25/GAB/SEMED de 21/01/2025 (ID 1508510), justificando a necessidade da realização de uma nova convocação de candidatos, considerando o início das aulas na rede municipal de ensino em 2025.

Denota-se de fato, que a proximidade do início do ano letivo demanda a plena composição do quadro de pessoal das unidades de ensino para garantir o direito fundamental à educação, conforme preconizado no artigo 205 da Constituição Federal.

A insuficiência de profissionais na área educacional poderá acarretar prejuízos irreparáveis ao desenvolvimento do ano letivo, em desacordo com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

Considerando as circunstâncias e motivos expostos pela Secretária Municipal de Educação, nos documentos colacionados aos autos, não parece razoável e nem proporcional optar pelo indeferimento do pedido, devido a sensibilidade do tema, justifica-se a presente decisão como medida necessária à eficiência da gestão pública educacional.

Ante ao exposto, e considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento das unidades escolares, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Memorando 80 de 05/06/2023 (ID 1508999), resolve:

**I - AUTORIZAR** a reconvocação requerida pela Secretária Municipal de Educação, conforme [Memorando N.18/25/GAB/SEMED de 21/01/2025 \(ID 1508510\)](#), no processo seletivo na área da educação Edital 002/2024/SEMAD/SEMED de 06/06/2024 (ID 932744), obedecendo à ordem de classificação e às demais disposições normativas aplicáveis.

**II - DETERMINAR** a realização de um novo processo seletivo simplificado, caso não seja suprida a demanda com a reconvocação ora autorizada;

**III - DETERMINAR** que todos os documentos sejam anexados ao processo administrativo que retrata a realização do processo simplificado de contratação e/ou no processo administrativo que retrata a realização das convocações.

A medida visa assegurar a regularidade das atividades escolares e atender ao interesse público de forma célere e eficaz.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Esta decisão será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências necessárias, incluindo a publicação de editais complementares e a reconvocação dos candidatos.

**Publique-se e cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de janeiro de 2025

*(assinado eletronicamente)*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1509388** e o código verificador **7EBA720E**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662.**	24/01/2025 09:48
2	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		***.550.752.**	24/01/2025 12:33

Referência: [Processo nº 1-1660/2024](#) Docto ID: 1509388 v1

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 002/SEMAD/SEMED/2024

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 012/2025

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, [Memorando N.18/25/GAB/SEMED de 21/01/2025 \(ID 1508510\)](#), e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos constantes no Processo Administrativo n.1660/2024 e nos termos dos **Arts. 217/229 da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado**, Edital 002/SEMAD/SEMED/2024, que objetiva a contratação de profissionais por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 002/2024, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º. 1701 Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, **deverão reunir a documentação** para fins de conferência, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

a) Após conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal.

2 - Prazo para apresentação de Documentos junto a **GGRH: 27/01 a 31/01/2025;**

3 - Considerando o fechamento da Folha de pagamento do mês **01/2025 nesta data**, a Assinatura do Contrato e início das atividades se dará na data de **03/02/2025** e o candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, após **assinatura do Contrato** a Secretaria Municipal de Educação para compor a escala de trabalho.

## 2. CANDIDATOS CONVOCADOS:

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA P – II – 40 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
11	1221	SILZELAINÉ SANCHES LIMA	Prof. Educação Física P – II – 40 Horas	48

## AGENTE DE VIGILANCIA 40 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
18.	373	OSMARINA RICARDO DE ANDRADE	Ag. De Vigilância	20
19.	306	ANDRELENO PIMENTA BRITO	Ag. De Vigilância	20

## AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1.	387	CÉLIA DOS SANTOS NOBRE	Auxiliar de Serviços Diversos	35
2.	376	TAMIRIS CONZATTI	Auxiliar de Serviços Diversos	30
3.	386	CRISLAINE CRISTINA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	15
4.	385	DAVI RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos	10
5.	375	WARNER ANTONIO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	10
6.	1364	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Diversos	10
7.	388	ANDERSON RENNÊ DE SOUZA BATISTA	Auxiliar de Serviços Diversos	10
8.	94	JOYCE ANNE CAMARGO DE BRITO NARCIZO	Auxiliar de Serviços Diversos	10
9.	379	MARIA EDUARDA CÂNDIDO	Auxiliar de Serviços Diversos	10
10.	382	HEYDE IRACEMA DA CRUZ OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	10
11.	374	WANDERSON RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Diversos	10

Ji-Paraná, 24 de Janeiro de 2025.

**ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 0034/GAB/PM/JP/2025



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação **impreterivelmente até as 13 horas.** "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia original +	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	<b>Emitida e validação</b> através do Site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com <b>Anexo I - Requisito/Escolaridade</b> do Edital de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) <b>E</b> Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento ou declaração de União Estável; Cópia do <b>CPF do cônjuge (se casado ou união Estável)</b>	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cópia do <b>CPF dos dependentes legais</b>	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do <b>CPF dos dependentes menores de 05 anos</b>	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público. <b>Obs.:</b> Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	<b>Original em papel timbrado da Instituição</b>
1 (uma) original	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <b>De emissão do próprio candidato</b> ).	Original com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <b>De emissão do próprio candidato</b> ).	Original com firma reconhecida

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [grrh@ji-parana.ro.gov.br](mailto:grrh@ji-parana.ro.gov.br)

**Afonso Antônio Cândido**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretaria Municipal de Administração

**Renato Antonio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Cristiano Ramos Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Odair Berger -interinamente**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Daniele Fonseca Zani**  
Controladoria Geral do Município

**Anderson Cavalcante Oliveira**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcus Vinicius Cândido**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Renata Stela Nei da Silva Gouveia**  
Secretaria Municipal de Educação

**Otelo Castellani Neto**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Alessandro Barroso Duarte**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Junior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

Secretário Municipal de Governo

**Lânea de França Cirqueira Lins**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Renato Eduardo Moura**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município

**Paulo Augusto dos Santos**  
Coordenadoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validação através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validação através do Site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Validar pelo Site)	Emitida e validação através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Site: <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> ou solicitar no diretamente junto ao FORUM
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
01 (uma) Original ou cópia	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE**

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II – Educação Física 40 Horas	▪ Ensino Superior em Licenciatura em Educação Física
Agente de Vigilância – 40 Horas Auxiliar de Serviços Diversos -40 Horas	▪ Ensino Fundamental Completo ( 8º série ou atual 9º ano )

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [ggrh@ji-parana.ro.gov.br](mailto:ggrh@ji-parana.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



**FICHA DE CADASTRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. Gerencia Geral de Recursos Humanos		FICHA DE CADASTRO	
NOME:	SEXO	CPF	
ENDEREÇO:	Nº.		
BAIRRO:	C E P	CIDADE:	
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA	TELEFONE	
LOTAÇÃO:	HORAS		
VINCULO EMPREGATÍCIO: <input type="checkbox"/> -Municipal <input type="checkbox"/> -Estadual <input type="checkbox"/> -Federal <input type="checkbox"/> -S/Vinculo <input type="checkbox"/> -Comissionado			
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> -Casado (a) <input type="checkbox"/> -Solteiro (a) <input type="checkbox"/> - Divorciado (a) <input type="checkbox"/> - Outros <input type="checkbox"/> - União Estável			
COR: <b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO LEI FEDERAL:</b> <input type="checkbox"/> PARDO <input type="checkbox"/> NEGRO <input type="checkbox"/> INDIGENA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> BRANCO			
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.
NATURAL DE:	ESTADO:		
PAI:	MÃE:		
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO UF
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF	DATA EMISSÃO
PASEP:	RESERVISTA	SERIE:	CATEGORIA
ESCOLARIDADE:	ANO CONCLUSÃO:	CURSO:	
NOME DO CONJUGUE (se casado ou união estável): CPF: (obrigatório) DATA DE NASCIMENTO: LOCAL DE NASCIMENTO: DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
<b>DEPENDENTES: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATÓRIOS</b>			
NOME	IR: Sim/Não	CPF	Grau Parentesco
			Data Nasc.
			Local Nasc.

ASSINATURA DO SERVIDOR:

DATA: -----/-----/2025

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [ggrh@ji-parana.ro.gov.br](mailto:ggrh@ji-parana.ro.gov.br)

**PORTARIAS**



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



**PORTARIA Nº 001/IPREJI/2025**

*"Exonera servidores ocupantes de cargos em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI"*

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS, Presidente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Ficam exonerações os servidores ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI relacionados do Anexo Único desta Portaria.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 15 de janeiro de 2025.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 15 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS  
Presidente do IPREJI Interina  
Decreto 0351/2025

Publicação:  
Período/local:



Rua Aluízio Ferreira, 119 – Bairro Centro – CEP 76.900-024- Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 001/IPREJI/2025**  
Exonerações dos Cargos em Comissão do IPREJI

1	Adriana Pacheco Kagueyama	Assessor Técnico Administrativo Financeiro
2	Allan Robert de Souza Tanaka	Assessor Jurídico Previdenciário
3	Carlos Eduardo Souza Silva	Assistente Administrativo
4	Cristiana Polles	Assessor Técnico Previdenciário
5	Gabriel Henrique de França Pinho	Assessor Administrativo
6	João Mateus Duarte Ferreira	Assessor Administrativo
7	Julya Vitoria Ferreira	Coordenador Geral Administrativo
8	Kleison Eder Steffen Teixeira	Secretário do IPREJI- interino
9	Larisse Alves Souza de Andrade	Assistente de Conservação
10	Lislaine Alves de Souza Pereira	Assessor Técnico Contábil
11	Oscar de Oliveira	Assistente Administrativo
12	Ruan Cristovão Ramos Medeiros	Assessor Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS  
Presidente do IPREJI Interina  
Decreto 0351/2025



Rua Aluízio Ferreira, 119 – Bairro Centro – CEP 76.900-024- Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	001/IPREJI/2025	16/01/2025	
ID:	1503077	Processo	Documento
CRC:	E16156B5		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Línea de França Cirqueira		
Criação:	16/01/2025 13:31:41	Finalização:	16/01/2025 13:35:31
MD5:	494BB695B2C33F47D07A0F2CA1A8AF82		
SHA256:	AD500C06F9BD490E01B1082D12328A5CB63981D7EA9EB8D0127E8BC556CEA277		
Síntese/Objeto: Exonera servidores ocupantes de cargos em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná/IPREJI			
INTERESSADOS			
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		16/01/2025 13:34:38	
ASSUNTOS			
EXONERAÇÃO		16/01/2025 13:35:11	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1503077 e o CRC E16156B5.			

REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 002/IPREJI/2025

Línea de França Cirqueira Lins, Presidente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/2005 e suas alterações e pelo Decreto nº 12947/GAB/PM/JP/2020, e nos termos do § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Os benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento), conforme a data do início do benefício, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, e conforme o §8º do Art. 40 da CF/88, conforme critérios estabelecidos no §3º do Art. 42 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/2005 e Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

**Art. 2º.** Os benefícios a que se refere o Art. 1º, concedidos a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de forma proporcional de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria, observando-se a partir de 1º de janeiro de 2025, o salário mínimo de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) e as regras legais dispostas na concessão do benefício.

**Art. 3º.** Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam do Art. 1º e do Art. 2º.

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-024  
Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) - e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)

DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

ID: 1513632 e CRC: B6CC5B42

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	001/IPREJI/2025	24/01/2025	
ID:	1513632	Processo	Documento
CRC:	B6CC5B42		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira		
Criação:	24/01/2025 12:11:06	Finalização:	24/01/2025 12:11:06
MD5:	E1124A13A8B11049B1983FD1AE018D0C		
SHA256:	53A5492A84EB348AD073EF976C0BC4216B40A914F2F0C824301259134D46A80		
Síntese/Objeto: 001/IPREJI/2025			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 027/IPREJI/2025		24/01/2025	1513569
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1513632 e o CRC B6CC5B42.			

ID: 1503688 e CRC: 044A598FC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 15 de janeiro de 2025.



LÍNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA  
Presidente Interina do IPREJI  
Decreto nº 351/2025

Publicação:  
Período/local:

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-024  
Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) - e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)





Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



**PORTARIA Nº 003/IPREJI/2025**

*“Nomeia João Mateus Duarte Ferreira para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI”*

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS, Presidente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

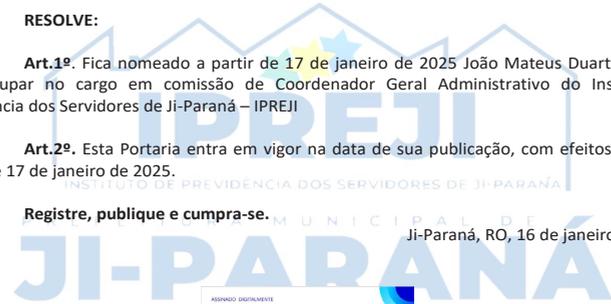
**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica nomeado a partir de 17 de janeiro de 2025 João Mateus Duarte Ferreira para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 17 de janeiro de 2025.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 16 de janeiro de 2025.



LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS  
Presidente do IPREJI Interina  
Decreto 0351/2025

**Publicação:**  
Período/local:

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	002/IPREJI/2025	15/01/2025	
ID:	1501583	Processo	Documento
CRC:	DA119DCC		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação:	15/01/2025 13:43:17	Finalização:	15/01/2025 13:46:22
MD5:	902D26599237CA1A403B3ED03F5BA8F6		
SHA256:	FC600D2D4A11588D2C1D284B8CDBE6C4B31F222F316682E8A9D9B8436FA058F7		
<b>Síntese/Objeto:</b>			
Portaria nº 002/IPREJI/2025 regulamenta o reajuste anual dos benefícios de pensão por morte e aposentadoria do ano de 2025			
INTERESSADOS			
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		15/01/2025 13:44:36	
ASSUNTOS			
PORTARIA		15/01/2025 13:44:46	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1501583 e o CRC DA119DCC.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos  
Página 1.  
ID: 1513634 e CRC: 04AA593F



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



Rua Aluizio Ferreira, 119 – Bairro Centro – CEP 76.900-024 - Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	002/IPREJI/2025	24/01/2025	
ID:	1513634	Processo	Documento
CRC:	04AA593F		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira		
Criação:	24/01/2025 12:11:06	Finalização:	24/01/2025 12:11:06
MD5:	DD147BE2947530679D84604BAD87D91F		
SHA256:	5FE30D39C8E2EC9FE07EF41E19AF9F970B4E6C03F24693A13FDAD9C37E26856F		
<b>Síntese/Objeto:</b>			
002/IPREJI/2025			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 027/IPREJI/2025		24/01/2025 1513569	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1513634 e o CRC 04AA593F.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	003/IPREJI/2025	16/01/2025	
ID:	1503215	Processo	Documento
CRC:	C17B8DC4		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Lânea de França Cirqueira		
Criação:	16/01/2025 15:01:00	Finalização:	16/01/2025 15:02:51
MD5:	31580C660CF2FBB21711B5BC19A2FA75		
SHA256:	9D5875E3A66260A1DA8EC65FA9892205D1B1B3E10914B5E99BE778F29D976FD2		
<b>Síntese/Objeto:</b>			
Nomeia João Mateus Duarte Ferreira para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI.			
INTERESSADOS			
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		16/01/2025 15:02:20	
ASSUNTOS			
Nomeação		16/01/2025 15:02:34	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1503215 e o CRC C17B8DC4.



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos  
Página 1.  
ID: 1513635 e CRC: 270DFCE3



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	003/IPREJ/2025	24/01/2025
ID:	1513635	Processo
CRC:	270DFCE3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	
Criação:	24/01/2025 12:11:07	Finalização:
	24/01/2025 12:11:07	
MD5:	CF9141F4A774BF8B44C4BA215268D701	
SHA256:	0AEC022407D0877E D85B96651BBF84B07B99B773D3361875C2766CE6970C5043	
Fórmula/Objeto:		
003/IPREJ/2025		

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Ofício 027/IPREJ/2025	24/01/2025	1513569

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1513635 e o CRC 270DFCE3.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	004/IPREJ/2025	16/01/2025
ID:	1503354	Processo
CRC:	E2A70369	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Gabriela Silveira Nogueira da Silva	
Criação:	16/01/2025 16:41:38	Finalização:
	16/01/2025 16:44:58	
MD5:	80FFF628D7244FA27E6C9A44DA7B9088	
SHA256:	8092812DF54C4B63A6DA9D41D82C1B28703E18DA76E0B2C289D1040CAD678D3	
Fórmula/Objeto:		
Portaria nº 004/IPREJ/2025 concede prorrogação de 60 dias de licença-maternidade à servidora comissionada MAISA NAYANNE SOUZA SETÚBAL DE ARAÚJO.		

INTERESSADOS

Interessado	Data
IPREJ-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	16/01/2025 16:43:24

ASSUNTOS

Assunto	Data
PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE	16/01/2025 16:43:32

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1503354 e o CRC E2A70369.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 004/IPREJI/2025

“Concede prorrogação da licença maternidade à servidora Maísa Nyanne Souza Setúbal de Araújo”

**LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**, Presidente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

Considerando o que dispõe no Processo administrativo nº 4-12284/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a prorrogação de 60 (sessenta dias) no período de 21 de janeiro de 2025 à 21 de março de 2025 da licença maternidade à servidora Maísa Nyanne Souza Setúbal de Araújo, matrícula nº 100004, ocupante do cargo em comissão de Secretária do IPREJI e do CDMP do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da data da prorrogação da licença maternidade.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 16 de Janeiro de 2025.



Lânea de França Cirqueira Lins  
Presidente Interina do IPREJI  
Decreto nº 351/2025

Publicação:  
Período/local:



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	004/IPREJ/2025	24/01/2025
ID:	1513636	Processo
CRC:	A69817B8	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	
Criação:	24/01/2025 12:11:07	Finalização:
	24/01/2025 12:11:07	
MD5:	5AFD60EC5C88EB26AFFE43FBB5A679B7	
SHA256:	2FBE5E8990F5F260E1682A4666C BC30B12E3B70F1C6A40DCD1A25449C75671B	
Fórmula/Objeto:		
004/IPREJ/2025		

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Ofício 027/IPREJ/2025	24/01/2025	1513569

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1513636 e o CRC A69817B8.



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



**PORTARIA Nº 005/IPREJI/2025**

*"Nomeia servidores ocupantes de cargos em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI"*

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS, Presidente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 0017/2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomeia servidores ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI relacionados do Anexo Único desta Portaria.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 21 de janeiro de 2025.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 20 de janeiro de 2025.



LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS  
 Presidente do IPREJI Interina  
 Decreto 0351/2025

**Publicação:**  
 Período/local:

Rua Aluizio Ferreira, 119 – Bairro Centro – CEP 76.900-024- Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br  
 ID: 1508803 e CRC: 55828806



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 005/IPREJI/2025**  
 Exonerações dos Cargos em Comissão do IPREJI

1	Adriana Pacheco Kagueyama	Assessor Técnico Administrativo Financeiro
2	Lislaine Alves de Souza Pereira	Assessor Técnico Contábil



LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS  
 Presidente do IPREJI Interina  
 Decreto 0351/2025



Rua Aluizio Ferreira, 119 – Bairro Centro – CEP 76.900-024- Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br  
 ID: 1508803 e CRC: 55828806



Município de Ji-Paraná®  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	n. 005/IPREJI/2025	20/01/2025

ID:	1506703	Processo	Documento
CRC:	55E25B0C		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Lânea de França Cirqueira		
Criação:	20/01/2025 13:38:58	Finalização:	20/01/2025 13:42:38

MDS:	9B1B2C465C741EC495E1CC72E38E823A
SHA256:	FBD070EB3854A54736922E495784D60CCDD941DFBCE1E763A71EC12BDF4E1

Símbulo/Objeto:  
 Nomeia servidores ocupantes de cargos em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI.

**INTERESSADOS**

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	20/01/2025 13:41:21
---	---------------------

**ASSUNTOS**

Nomeação	20/01/2025 13:42:18
----------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1506703 e o CRC 55E25B0C.

DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos  
 ID: 1513637 e CRC: D7180F3B  
 Página 1.



Município de Ji-Paraná®  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	005/IPREJI/2025	24/01/2025

ID:	1513637	Processo	Documento
CRC:	D7180F3B		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira		
Criação:	24/01/2025 12:11:07	Finalização:	24/01/2025 12:11:07

MDS:	7A9C5CCB2405C4D521637D97F182FCDE
SHA256:	F163230322E8BA342389041565E7C05249D6F00EB782F67B0C4C6F839BE2DC7A

Símbulo/Objeto:  
 005/IPREJI/2025

**DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Ofício 027/IPREJI/2025	24/01/2025	1513569
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1513637 e o CRC D7180F3B.



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Município de Ji-Paraná®  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

**PORTARIA Nº 006/IPREJI/2025**

*"Nomeia membro do Conselho Fiscal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI"*

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS, Presidente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

Considerando o pedido de exoneração formalizado pelo membro do Conselho Diego da Silva Luna e da vacância do cargo municipal e da função de Conselheiro Fiscal do IPREJI;  
 Considerando que o IPREJI não pode ficar sem o funcionamento do Conselho Fiscal;  
 Considerando que a servidora preenche os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal 3.358/2022, e a certificação estabelecida pela Lei Federal nº 9.717/98, Portaria MTP nº 1467/2022 e demais exigências legais estabelecidas para o preenchimento da função de Conselheiro (a) Fiscal de RPPS;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomeia Marlei de Barros como representante dos servidores públicos ativos e inativos do Conselho Fiscal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, em substituição ao conselheiro Diego da Silva Luna.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de janeiro de 2025.



LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS  
 Presidente do IPREJI Interina  
 Decreto 0351/2025

Homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO  
 Prefeito Municipal

Rua Aluísio Ferreira, 119 – Bairro Centro – CEP 76.900-024- Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Município de Ji-Paraná®  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	n. 006/IPREJI/2025	20/01/2025
ID:	1506772	Processo
CRC:	EF7BDFBF	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Lânea de França Cirqueira	
Criação:	20/01/2025 14:29:58	Finalização:
	20/01/2025 14:32:46	
MD5:	B3957FB038503867AE7671272B53618F	
SHA256:	AE0D25A5B3C21ABF956F0D47A33A926536779D3AE1E0A9D31DEBF1D4A08BC86	

Símbulo/Objeto:  
 Nomeia membro do Conselho Fiscal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI

**INTERESSADOS**

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 20/01/2025 14:31:56

**ASSUNTOS**

NOMEAÇÃO DE MEMBROS 20/01/2025 14:32:36

**CIENTES**

ANGELO LUIZ ATAÍDE MORONI 20/01/2025 15:21:01

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

AFFONSO ANTONIO CANDIDO PREFEITO MUNICIPAL 21/01/2025 09:43:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1506772 e o CRC EF7BDFBF.

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	006/IPREJI/2025	24/01/2025
ID:	1513638	Processo
CRC:	ED4D08F6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	
Criação:	24/01/2025 12:11:07	Finalização:
	24/01/2025 12:11:07	
MD5:	D44635A26E54DD6AD8953B974B4CC818	
SHA256:	DBAFB670D7847D82C7DFBEF2F98473B61898E52DDC1898EB417C1F9B254DB961	

Símbulo/Objeto:  
 006/IPREJI/2025

**DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Ofício	Data	Valor
Ofício 027/IPREJI/2025	24/01/2025	1513569

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1513638 e o CRC ED4D08F6.



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



**PORTARIA Nº 007/IPREJI/2025**

*Designa a Comissão para receber, conferir e certificar o recebimento de serviços de terceiros, prestados ao Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.*

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS, Presidente Interina, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações e o Decreto nº 0351/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia comissão para receber, conferir e certificar os serviços de terceiros prestados ao Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI. Os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º.** A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

1. Marisa Aparecida de Queiroz Duarte;
2. Lisiane Alves de Souza Pereira;
3. Adriana Pacheco Kagueyama;

**Art. 3º.** Os serviços prestados serão sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI e o Município.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 109/IPREJI/2023.

Ji-Paraná, RO, 21 de janeiro de 2025.

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS  
 Presidente do IPREJI Interina  
 Decreto 0351/GAB/PMIP/2025

Rua Aluísio Ferreira, 119 – Bairro Centro – CEP 76900-024  
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: financeiro@jipaprev.ro.gov.br



ID: 1507688 e CRC: ABE9EB8E

ID: 1513638 e CRC: ED4D08F6



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	007/IPREJI/2025	21/01/2025
ID:	1507500	Processo Documento
CRC:	0BE0EB4E	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	
Criação:	21/01/2025 10:02:06	Finalização: 21/01/2025 10:04:21
MD5:	3091698EC25B97318D0835B6336A6E43	
SHA256:	5F291670B5904D1FE622DD679ED60BE9F7CFEB733794DCF90FD263A6B01DE16F	
Súmula/Objeto:	PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.	
<b>INTERESSADOS</b>		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		21/01/2025 10:03:48
<b>ASSUNTOS</b>		
PORTARIA		21/01/2025 10:03:40
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
	Lánea de França Cirqueira	Diretora de Gestão Previdenciária
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1507500 e o CRC 0BE0EB4E.

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	007/IPREJI/2025	24/01/2025
ID:	1513639	Processo Documento
CRC:	A7C90BF3	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	
Criação:	24/01/2025 12:11:07	Finalização: 24/01/2025 12:11:08
MD5:	F064BCEA505BFFE0F2FBAE2623C38EEB	
SHA256:	0CDB263EC45FCB3F959EA96F31588F1E2BCD39BF62C5FF50751C0DAC4B9E8C2E	
Súmula/Objeto:	DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Ofício 027/IPREJI/2025		24/01/2025 1513569

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1513639 e o CRC A7C90BF3.

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**Câmara Municipal de Ji-Paraná**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	497.593.452,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	491.939.096,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	484.605.168,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.036.005,19	1,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.076.310,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.622.494,63	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.168.679,13	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.875,00	0,00

**Câmara Municipal de Ji-Paraná**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

1 de 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.375,00	0,00	500,00	0,00	0,00	2.875,00	2.875,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.375,00	0,00	500,00	0,00	0,00	2.875,00	2.875,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**Câmara Municipal de Ji-Paraná**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	745.299,15	717.954,32	731.662,89	813.716,09	822.262,16	1.058.664,30	791.652,03	699.705,48	761.142,02	758.247,24	834.594,00	987.301,04	9.722.200,72	0,00
Pessoal Ativo	726.735,65	697.978,82	711.687,39	793.472,24	802.286,66	1.038.688,80	773.286,65	681.340,10	742.776,64	739.881,86	816.228,62	950.687,95	9.475.051,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	673.772,05	641.928,50	654.878,62	729.393,56	739.313,78	976.885,22	709.674,37	624.174,81	681.311,28	678.102,73	751.378,97	852.269,72	8.713.083,61	0,00
Obrigações Patronais	52.963,60	56.050,32	56.808,77	64.078,68	62.972,88	61.803,58	63.612,28	57.165,29	61.465,36	61.779,13	64.849,65	98.418,23	761.967,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.563,50	19.975,50	19.975,50	20.243,85	19.975,50	19.975,50	18.365,38	18.365,38	18.365,38	18.365,38	18.365,38	36.613,09	247.149,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.956,29	8.368,29	8.368,29	8.368,29	8.368,29	8.368,29	8.368,29	8.368,29	8.368,29	8.368,29	8.368,29	16.618,91	107.258,10	0,00
Pensões	11.607,21	11.607,21	11.607,21	11.875,56	11.607,21	11.607,21	9.997,09	9.997,09	9.997,09	9.997,09	9.997,09	19.994,18	139.891,24	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	114.527,38	48.933,27	19.975,50	48.970,70	84.896,25	29.115,90	87.772,78	25.221,53	26.740,12	25.381,15	137.509,25	37.151,70	686.195,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	95.963,88	28.957,77	0,00	23.039,61	64.920,75	9.140,40	69.407,40	6.856,15	8.374,74	7.015,77	119.143,87	538,61	433.358,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	5.687,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.687,24	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.563,50	19.975,50	19.975,50	20.243,85	19.975,50	19.975,50	18.365,38	18.365,38	18.365,38	18.365,38	18.365,38	36.613,09	247.149,34	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	630.771,77	669.021,05	711.687,39	764.745,39	737.365,91	1.029.548,40	703.879,25	674.483,95	734.401,90	732.866,09	697.084,75	950.149,34	9.036.005,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													497.593.452,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													5.654.356,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													7.333.928,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													484.605.168,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													9.036.005,19	1,86
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													29.076.310,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													27.622.494,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													26.168.679,13	5,40

**Câmara Municipal de Ji-Paraná**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00	
DTP em 2021 (X) (%)												0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**NOTA EXPLICATIVA****BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

Os anexos da demonstração denominada Relatório da Gestão Fiscal foram elaborados com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais.

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme Art. 55, inciso I, alínea “a” da LC 101/2000. Deverá ser emitido trimestralmente e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. (MDF, 2024)

O Demonstrativo deverá conter valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses, com informações sobre a despesa bruta com pessoal, dividida em “Pessoal Ativo”, “Pessoal Inativo e Pensionistas” e “Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização”, as despesas não computadas para fins de verificação do limite, a despesa total com pessoal, o percentual da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (RCL), e os limites máximo, prudencial e de alerta estabelecidos conforme a legislação. (MDF, 2024)

As informações de pessoal deverão ser consideradas pelo valor total do grupo de natureza de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, abrangendo as despesas com Ativos, Inativos, Pensionistas e pelo valor de alguns elementos do grupo de natureza da despesa 3 – Outras Despesas Correntes, que se enquadram no conceito do artigo 18 da LRF (MDF, 2024). O demonstrativo está de acordo com o Mapeamento - Parte IV-RGF publicada em 08/01/2024.

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

**Câmara Municipal de Ji-Paraná**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

O presente demonstrativo apresenta os seguintes valores:

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) – R\$ 9.722.200,72 – Corresponde ao Valor Total do Grupo 1 de natureza de despesa – Pessoal e Encargos Sociais (Despesa Empenhada - CÂMARA) - R\$ 9.475.051,38, conforme Anexo 12 – Balanço Orçamentário, acrescido do valor da despesa com Inativos e Pensionistas – R\$ 247.149,34. Não se confunde com o Grupo 1 do PCASP no qual são registradas despesas não classificadas no Grupo 1 de natureza de despesa.

No campo “DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) – R\$ 686.195,53, sendo R\$ 247.149,34 referente aos Inativos e Pensionistas, R\$ 433.358,95, refere-se à despesa registrada no elemento de despesa 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas e R\$ 5.687,24 trata-se de despesas de exercícios anteriores, sendo diferença de licença maternidade (RPPS) das competências de 10/2022 a 04/2023, conforme processo administrativo n. 682/2023.

Com relação ao limite definido no artigo 29-A, CF/88, o qual estabelece que a Câmara não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, tem-se as seguintes considerações:

Relativamente ao conceito de “receita” de que trata o dispositivo legal supracitado, o entendimento do TCE/RO, conforme Parecer nº. 006/2009 (Proc. n. 1.549/2008) é de que “deve-se entender como a dotação orçamentária final da Câmara Municipal para o exercício, desde que igual ou inferior ao limite disposto no art. 29-A da CF. Se a dotação for superior a este limite, a base de cálculo do limite com “folha de pagamento” corresponderá ao limite de despesa total da câmara.”

Neste sentido, tem-se que a “receita” referida no art. 29-A, CF/88, para fins de despesa com pessoal é a dotação atualizada da Câmara, na ordem de R\$ 16.105.441,86, conforme Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Considerando o valor informado neste demonstrativo (DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL), na ordem de R\$ 9.036.005,19, tem-se que a Câmara gastou 56,11% de sua receita com folha de pagamento, desconsiderando os auxílios alimentação, saúde e odontológico, os quais não são computados para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal, nos termos dos Parecer Prévio nº. 02/2011 – PLENO (Processo nº. 3.487/2010).

Em relação ao cumprimento do disposto no artigo 21, LC n. 101/2000 em conformidade com a metodologia definida no art. 1º, §1º da Decisão Normativa n. 002/2019/TCE-RO, comparando-se o resultado deste demonstrativo com o RGF 1º Semestre de 2024, divulgado no Portal da Transparência, o qual apresenta DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL no montante de R\$ 9.038.289,00, representando 1,99% da Receita Corrente Líquida, conclui-se que não houve descumprimento do dispositivo mencionado.

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024